**CONSELHO DIRETOR**
**RESOLUÇÃO N.º 019/2026**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM**
**PROGRAMA SUÍÇO-BRASILEIRO DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA BIOECONOMIA – SWISSNEX**
**CHAMADA NEXBIO AMAZÔNIA – 3ª EDIÇÃO**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** participa do **Programa Suíço-Brasileiro de Inovação Sustentável para Bioeconomia – Swissnex – Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição**, adiante referida como **Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição,** na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), em conjunto com a Swissnex no Brasil, a Leading House América Latina (Universidade de St. Gallen), e nos documentos da referida Chamada[1], e convida representantes de *startups* amazonenses e pesquisadores vinculados à instituições do Estado do Amazonas para apresentação de projetos de excelência, inovadores e criativos a encaminharem propostas.

## 1. OBJETIVO

### 1.1. GERAL

Iniciar projetos de inovação sustentável na região amazônica, atuando como uma plataforma catalisadora de novas parcerias internacionais entre a Suíça e o Brasil para desenvolver e implementar conjuntamente soluções inovadoras com impacto positivo na sociobioeconomia da região amazônica;

### 1.2. ESPECÍFICOS

a) Proporcionar aos participantes conexões, conhecimento e as habilidades necessárias para navegar no ecossistema da região amazônica;
b) Impulsionar projetos-piloto inclusivos, duradouros e sustentáveis com impacto no contexto local;
c) Proporcionar uma imersão no ecossistema e na cultura local de inovação e pesquisa por meio de *workshops*, mentoria, eventos de *networking* e viagens de campo a locais de produção na floresta amazônica;
d) Conectar participantes com as comunidades de inovação e pesquisa na região amazônica, fornecendo informações valiosas sobre os desafios locais, oportunidades e esforços de pesquisa em andamento;
e) Estimular pesquisas científicas em diversas áreas-chave, com foco no desenvolvimento de soluções sustentáveis para a região amazônica.

## 2. ÁREAS DE FOCO

### 2.1 *Startups*

As *startups* devem contribuir para o desenvolvimento de soluções prontas para o mercado, sejam produtos, serviços baseados em tecnologia ou métodos, que possuam um potencial de mercado significativo para gerar mudanças sustentáveis nas cadeias produtivas existentes na Amazônia, onde o impacto positivo nessas áreas é o principal critério, sendo o tipo de tecnologia apenas secundário. As soluções devem estar alinhadas com as seguintes perspectivas da Chamada:
a) Adotar uma perspectiva de bioeconomia, promovendo a natureza para a inovação e utilizando recursos biológicos para gerar alimentos, energia, materiais e conhecimento de forma integrada aos ciclos naturais;

[1]Texto da Chamada Nexbio Amazônia - 3ª Edição disponível através do *link* https://swissnex.org/app/uploads/sites/9/2026/04/nexBio_Amazonia_Open_Call.pdf


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**
Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.

b) Ao incorporar conhecimento científico, inovação tecnológica e expertise local, a solução deve promover modelos de produção sustentáveis e reconhecer dinâmicas que já operam utilizando recursos renováveis, com menor impacto ambiental em áreas como biotecnologia, agricultura e química verde, entre outras. Plantas, microrganismos, resíduos agrícolas e a própria biodiversidade fazem parte de sistemas produtivos que vêm interligando ciência, tecnologia e conhecimento local há gerações.

**2.2 Pesquisa**

O Programa nexBio Amazônia convida pesquisadores de instituições brasileiras e suíças a desenvolver soluções inovadoras e sustentáveis para os principais desafios enfrentados pela região amazônica. O programa incentiva pesquisas sobre tecnologias, métodos ou produtos que possam gerar mudanças significativas e duradouras para as indústrias e ecossistemas locais, reconhecendo, ao mesmo tempo, o conhecimento tradicional e os sistemas de produção locais. O pesquisador deve estar alinhado com as áreas de sociobioeconomia e contribuir para o desenvolvimento sustentável do ecossistema local. As áreas em potencial são:

a) Biodiversidade;
b) Sistemas alimentares;
c) Mudanças climáticas;
d) Ciências sociais e economia.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Serão aplicados recursos financeiros no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPEAM, para despesas de CUSTEIO;

**3.2.** Os recursos destinados ao Programa serão provenientes do **Programa 3306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; **Ação 2106** – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; **Unidade Gestora** – 16301; **Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;

**3.3.** Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a estas Diretrizes, a FAPEAM poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

**4. BENEFÍCIOS**

**4.1.** Estima-se apoiar até 05 (cinco) propostas, sendo até 03 (três) de representantes de *startups* e até 02 (dois) de pesquisadores, seguindo a ordem de classificação das propostas recomendadas pelo Comitê Diretor da Chamada nexBio Amazônia, e conforme disponibilidade orçamentária;

**4.2.** O valor dos recursos solicitados à FAPEAM poderá ser de **até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta aprovada,** a serem orçados em conformidade com o item 8. ITENS FINANCIÁVEIS;

**4.3.** Os benefícios a serem concedidos por esta FAPEAM terão por finalidade o custeio de passagens, alimentação, deslocamento e hospedagem a pesquisadores e representantes de *startups* amazonenses pré-selecionados no Programa nexBio Amazônia. Portanto, estes recursos não poderão ser concedidos a outro que não aquele outorgado com o auxílio-pesquisa desta FAPEAM.



Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

**CONSELHO DIRETOR**
**RESOLUÇÃO N.º 019/2026**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM**
**PROGRAMA SUÍÇO-BRASILEIRO DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA BIOECONOMIA – SWISSNEX**
**CHAMADA NEXBIO AMAZÔNIA – 3ª EDIÇÃO**

## 5. PRAZO DO PROJETO

**5.1.** Os projetos a serem apoiados pela FAPEAM no âmbito da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição terão prazo de vigência a contar da assinatura do Termo de Outorga e término na data conclusão do evento do Programa nexBio Amazônia – 3ª Edição, conforme descrito no item 7 (CRONOGRAMA);
**5.2.** O prazo para realização de despesas inicia a partir da liberação do recurso aprovado e seu término é simultâneo ao prazo de vigência do projeto;
**5.3.** Os projetos não poderão ser executados fora da vigência aprovada pela Decisão do Conselho Diretor, salvo disposição contrária da FAPEAM.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1.** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição, e a sua ausência resultará no indeferimento do enquadramento da proposta;

**6.2. Do pesquisador amazonense**

a) Ser brasileiro, quando estrangeiro possuir visto permanente;
b) Ser residente no Estado do Amazonas;
c) Ter o título de Doutor;
d) Estar com cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), com nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal do Brasil;
e) Estar com o currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
f) Estar cadastrado como líder ou membro de Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com sede na instituição executora sediada no Estado do Amazonas;
g) Ter vínculo formal (celetista, estatutário ou contratual) com instituição de pesquisa e/ou ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos, centro de pesquisa público ou privado sem fins lucrativos, ou empresa pública de pesquisa, desenvolvimento e inovação com sede ou unidade permanente no estado do Amazonas;
h) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (**com ato de designação**), comprovando vínculo por período superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;
i) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAM, resultará no indeferimento sumário da proposta.

**6.3 Da Instituição de vínculo do pesquisador do Amazonas**

6.3.1. Localizar-se no Estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:
a.1) Instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
a.2) Instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, público ou privado sem fins lucrativos;
a.3) Empresa pública de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
6.3.2. Ser a instituição de vínculo do proponente.
6.3.3 Atuar como instituição executora na Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição.



Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

**6.4. Das *startups* amazonenses**

a) Ter sede no Estado do Amazonas;
b) Desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável da sociobioeconomia amazonense;
c) Atender aos critérios de elegibilidade estipulados no texto da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição[2];
d) Indicar um representante que atuará como coordenador responsável pela submissão da proposta e beneficiário único do recurso da Chamada;
e) Atuar como instituição executora na Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição.

**6.5. Da proposta**

a) Cada proposta deve ser composta por um único projeto de pesquisa;
**b)** A inscrição deverá ser submetida em primeira instância ao sistema eletrônico da Chamada nexbio Amazônia por meio de formulário de inscrição *online* específico para pesquisadores[3] e *startups*[4], atendendo a todos os critérios e prazos definidos pela Chamada. **Os candidatos pré-selecionados pelo Secretariado da Chamada serão convidados a submeter suas propostas no SIGFAPEAM dentro dos prazos previstos no item 7 destas Diretrizes.**

**7. CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| a) Lançamento da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição | 08 de Abril de 2026 |
| b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPEAM | 14 de maio de 2026 |
| c) Encerramento do período de submissão das propostas na Plataforma da Swissnex | 18/05/2026 |
| d) Anúncio da pré-seleção e convite para entrevistas pela Swissnex | 27/05/2026 |
| e) Cadastro das propostas dos candidatos pré-selecionados pela Swissnex no Sistema SIGFAPEAM | A partir de 27/05/2026 |
| f) Divulgação dos candidatos selecionados pela Swissnex | 10/06/2026 |
| g) Homologação do resultado pela FAPEAM | Junho de 2026 |
| i) Previsão de contratação dos projetos no âmbito desta FAPEAM | A partir de Junho de 2026 |
| j) Programa nexBio Amazônia – 3ª Edição | De 03 a 14 de Agosto de 2026 |

**7.1.** O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e processos de seleção estipulados na Chamada Nexbio Amazônia. Qualquer alteração na Chamada acarretará mudanças no cronograma desta FAPEAM.

[2]Critérios de elegibilidade da Chamada nexBio Amazônia - 3ª Edição disponível através do *link* https://swissnex.org/app/uploads/sites/9/2026/04/nexBio_Amazonia_Open_Call.pdf
[3]Formulário de inscrição para pesquisadores disponível através do *link* https://forms.zohopublic.eu/Swissnex/form/nexBio2026applicationformresearchers/formperma/ctb7eNk9orQYUiHmgmrtAptqFFR3uDcRLP27LILzmYM
[4]Formulário de inscrição para *startups* disponível através do *link* https://forms.zohopublic.eu/Swissnex/form/nexBio2026participants/formperma/vVHOv5gpdKvYXI2nHJwsQj7sdVZTiaMHRxHrky1-O54



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.

**7.2.** A data-limite para o cadastro das propostas pré-selecionadas no SIGFAPEAM será definida e divulgada após a publicação do resultado dos candidatos pré-selecionados.

## 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VIA SIGFAPEAM

**8.1.** Os proponentes amazonenses pré-selecionados pelo Secretariado da Chamada deverão preencher o formulário *online* específico e enviá-lo via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM[5]. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, conforme detalhado no item 8.6. destas Diretrizes;
**8.2.** A proposta deverá ser transmitida **até às 17h (dezessete horas)**, horário de Manaus, da data-limite de submissão, a ser definida no momento de comunicação aos interessados. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do proponente, com a situação "*sob enquadramento*";
**8.3.** Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que **a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB**;
**8.4.** Cada proponente deverá apresentar uma única proposta para a Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.
**8.5.** Constatada a submissão de propostas com conteúdo total ou substancialmente idêntico, ainda que apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;
**8.6.** Além do preenchimento do Formulário de apresentação de proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:
**8.6.1. Para área foco pesquisa:**
a) Currículo *Lattes* do CNPq do coordenador atualizado no ano de submissão da proposta;
b) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, assinada pelo dirigente da instituição ou seu representante legal **(com ato de designação)**, comprovando vínculo por período superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo, conforme modelo disponível em anexo no SIGFAPEAM. Nos casos em que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o documento poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;
c) Cadastro como líder ou membro de Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com sede na instituição executora sediada no Estado do Amazonas;
d) Diploma de doutorado (frente e verso) devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação.
**8.6.2. Para área foco *Startups*:**
a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte, indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;

[5]Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM disponível em: http://www.fapeam.am.gov.br



Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

b) Declaração, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, designando o proponente como coordenador e representante da *startup* para a Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição, conforme modelo disponível em anexo no SIGFAPEAM;
c) Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
**8.7.** O descumprimento de quaisquer das exigências constantes no item 8.6. destas Diretrizes inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;
**8.8.** Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;
**8.9.** A proposta será implementada após o correto envio dos documentos supracitados, via SIGFAPEAM, e demais documentos a serem solicitados em momento oportuno pelo setor responsável da FAPEAM, se for o caso.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**9.1.** São **ITENS FINANCIÁVEIS** no âmbito da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição, as despesas correntes na rubrica de CUSTEIO, em consonância com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, Edição 2018 e suas alterações[6], a saber:
a) Passagens nacionais;
b) Diárias;
c) Despesa de manutenção, tais como alimentação, deslocamento, hospedagem, desde que não haja solicitação de diárias;
d) Serviços de Terceiros – pessoa física ou jurídica (desde que devidamente justificados e tenham relação direta com os objetivos da Chamada).
**9.2.** Os recursos a serem solicitados serão concedidos apenas ao coordenador do Amazonas selecionado para participar da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição, não sendo estes transferíveis a outros;
**9.3.** Os itens e valores financiáveis deverão ser orçados no Formulário *online*, via SIGFAPEAM, em conformidade com estas Diretrizes;
**9.4.** Para fins destas Diretrizes Específicas, serão considerados **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**:
a) Material permanente e equipamentos;
b) Material bibliográficos (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas, filmes, discos, microformas, partituras, patentes);
c) Material de consumo;
d) Bolsas de qualquer modalidade desta FAPEAM;
e) Despesas acessórias (tais como aquelas decorrentes da importação);
f) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
g) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

[6]Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações disponível através do *link*: https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Manual-de-Prestacao-de-Contas-FAPEAM-20181.pdf



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.

h) Pagamento de despesas postais;
i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
j) Despesas com obras de construção civil;
k) Ornamentação, coquetel, alimentação vinculada a realização de evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
l) Compra ou manutenção de veículos;
m) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
n) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
o) Todos os itens que não estejam expressamente previstos como "ITENS FINANCIÁVEIS" serão automaticamente considerados não financiáveis;
p) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas e Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

## 10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Caberá à Swissnex no Brasil e aos parceiros do Programa nexBio Amazônia, a Leading House América Latina (Universidade de St. Gallen) e o CONFAP, selecionar os representantes de *startups* e pesquisadores, baseando-se no alinhamento da candidatura com o objetivo da chamada, de acordo com o previsto no texto da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição, e conforme descrito neste item;
**10.2.** A análise e julgamento das candidaturas submetidas obedecerão aos seguintes procedimentos:
**a) Etapa I – Submissão das propostas:** a fim de que possa iniciar seu processo de seleção, os candidatos deverão submeter a inscrição em formato eletrônico por meio do formulário de inscrição *on-line*, no sistema da Swissnex;
**b) Etapa II – Divulgação dos candidatos pré-selecionados e cadastro das propostas no SIGFAPEAM**: A Swissnex no Brasil divulgará os candidatos pré-selecionados para a Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição conforme item 7 desta Resolução. Os pesquisadores do Amazonas e representantes de *startups* amazonenses selecionados pelo Secretariado da Chamada serão convidados a submeter uma versão da proposta no SIGFAPEAM, em conformidade com item 8 destas Diretrizes;
**c) Etapa III – Avaliação dos candidatos pré-selecionados**: A Swissnex no Brasil e os parceiros do Programa nexBio Amazônia realizarão a pré-seleção dos candidatos. Os candidatos pré-selecionados serão convidados para uma entrevista *on-line* em que apresentarão sua *startup* (3 minutos) ou interesses de pesquisa (3 minutos), seguida de uma sessão de perguntas e respostas (3 minutos);
**d) Etapa IV – Enquadramento documental desta FAPEAM**: As propostas submetidas no Sistema SIGFAPEAM serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAM, que procederá com a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados nestas Diretrizes, de natureza documental e orçamentária;
**e) Etapa V – Aprovação por todos os parceiros e homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** As propostas dos candidatos selecionados para participação no Programa serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica, à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação. O resultado será divulgado por todas as instituições parceiras e homologado pelo Conselho Diretor desta Fundação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.

**CONSELHO DIRETOR**
**RESOLUÇÃO N.º 019/2026**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM**
**PROGRAMA SUÍÇO-BRASILEIRO DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA BIOECONOMIA – SWISSNEX**
**CHAMADA NEXBIO AMAZÔNIA – 3ª EDIÇÃO**

## 11. RESULTADO DO JULGAMENTO

**11.1.** A relação das propostas recomendadas será publicitada por todas as instituições fomentadoras e parceiras da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição;
**11.2.** A relação das propostas aprovadas para financiamento desta FAPEAM será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (*www.fapeam.am.gov.br*) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

## 12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**12.1.** Em atenção às legislações e decisões das demais agências financiadoras e dos países colaboradores na Chamada, **esta FAPEAM aceitará somente os pedidos de reconsideração à análise realizada por esta Fundação**. Quaisquer outros pedidos de reconsideração deverão seguir o prescrito na Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição;
**12.2.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado final** desta Chamada, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;
**12.3.** Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

## 13. TERMO DE OUTORGA

**13.1** A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:
I. O coordenador do projeto, doravante denominado no Termo de Outorga como outorgado, será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
II. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
III. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos destas Diretrizes, no âmbito da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição.

## 14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**14.1.** A liberação dos recursos financeiros previstos nestas Diretrizes está condicionada a correta apresentação dos documentos solicitados por esta FAPEAM, necessários para a implementação do recurso;
**14.2.** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;
**14.3.** É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto após o término do seu prazo de vigência, salvo casos excepcionais deferidos pela FAPEAM.



Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

**CONSELHO DIRETOR**
**RESOLUÇÃO N.º 019/2026**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM**
**PROGRAMA SUÍÇO-BRASILEIRO DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA BIOECONOMIA – SWISSNEX**
**CHAMADA NEXBIO AMAZÔNIA – 3ª EDIÇÃO**

## 15. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, a critério da FAPEAM em consonância com as demais instituições fomentadoras da Chamada, por período suficiente à plena realização do objeto.

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

**16.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada à FAPEAM **em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do projeto** em conformidade com as normas da FAPEAM, a saber:

**a) Prestação de contas técnica:** Apresentação do relatório técnico final no qual deve constar o detalhamento das atividades realizadas no evento;

**b) Prestação de contas financeira:** Apresentação dos comprovantes de despesas; que deve ser realizada de acordo com as normas vigentes neste Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações[7];

**16.2.** A falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

## 17. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras.

## 18. IMPUGNAÇÃO DAS DIRETRIZES

O prazo para impugnação destas Diretrizes Específicas será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no *site* da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos destas Diretrizes, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DAS DIRETRIZES

A qualquer tempo, estas Diretrizes Específicas poderão ser revogadas ou anuladas, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## 20. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

**20.1.** A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

**20.2.** Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia

[7]Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações disponível através do *link*: https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Manual-de-Prestacao-de-Contas-FAPEAM-20181.pdf



Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O número de propostas contempladas por esta FAPEAM no âmbito da Chamada nexBio Amazônia – 3ª Edição está atrelado aos limites orçamentários e financeiros desta Fundação;

**21.2.** Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos destas Diretrizes, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas na elaboração da proposta;

**21.3.** Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do Programa.

**21.4.** As normas gerais aqui previstas deverão ser interpretadas em conjunto com as normas específicas dos respectivos parceiros da Chamada;

**21.5.** A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

**21.6.** Compete à instituição executora oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao coordenador, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

**21.7.** Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

**21.8.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo destas Diretrizes Específicas podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: internacionalizacao@fapeam.am.gov.br;

**21.9.** Os casos omissos e as situações não previstas nestas Diretrizes Específicas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 12 de maio de 2026.

**Márcia Perales Mendes Silva**
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/E361.0EC1.E0AF.23EE/6B390E40
Código verificador: **E361.0EC1.E0AF.23EE** CRC: **6B390E40**

Documento E361.0EC1.E0AF.23EE assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:214******* em 14/05/2026 às 11:25 utilizando assinatura por login/senha.

quinta-feira
14
mai/2026

# DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.701 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

# PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

**O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**, **autorizou o cancelamento do seguinte deslocamento de servidor público**, **Publicado no Diário Oficial do dia 04/05/2026-Poder Executivo - Seção II.**

**1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SUZANA AIRES DE OLIVEIRA**, Assessor II (Manaus-AM/Caapiranga-AM/Manaus-AM - 19 e 20 de maio de 2026) - A servidora irá se deslocar ao município de Caapiranga/AM para realizar visita técnica de auditoria na Organização da Sociedade Civil (OSC), Associação dos Produtores da Comunidade São Lázaro - Dominguinhos (ASDERPROCS), referente ao Edital nº 004/2025.

**Referência Processo nº 01.01.011101.005003/2026-18-SIGED.**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 13 de maio de 2026.

**THAYLA GALATE GOMES**
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

**Protocolo 271191**

---

**EXTRATO**

**EXTRATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2024 - CASA CIVIL.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

**PARTES:** O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu Titular, o Dr. **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, representada por seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO CORREA BERGAMASCO**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2024 - CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, no período de 13/05/2026 a 13/05/2027, cuja finalidade é a prestação dos serviços especializados de locação de 04 (quatro) veículos automotores, tipo Pick-Up, cabine dupla, conforme Termo de Referência.

**VALOR:** O valor global do presente termo aditivo é de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). O valor mensal corresponde a R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903308; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2026NE0000406, datada de 08/05/2026, no valor de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 13 de maio de 2026.

**REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ**
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

**Protocolo 271198**

---

**PORTARIA Nº 005/2026 - GS/SEGOV**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a concessão das férias dos servidores desta **Segov**;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER FÉRIAS**, aos servidores deste órgão, conforme discriminado abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | EXERCÍCIO | PERÍODO | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| Ellen Cristina Holanda Ribeiro | 273.482-6 A | 2025/2026 | 04/05/2026 a 02/06/2026 | 30 dias |
| Jose Amauri da Silva Maia | 026.965-4 J | 2025/2026 | 04/05/2026 a 02/06/2026 | 30 dias |
| Sergio Mazzini Leite Filho | 020.207-0 C | 2025/2026 | 04/05/2026 a 02/06/2026 | 30 dias |
| Tiago Goes Paes | 273.393-5 A | 2025/2026 | 04/05/2026 a 02/06/2026 | 30 dias |

**II - TRANSFERIR**, as férias dos servidores deste órgão por necessidade do serviço, conforme discriminado abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | EXERCÍCIO | QUANT. |
|---|---|---|---|
| Elda Monica dos Santos | 248.336-0 C | 2025/2026 | 30 dias |
| Pedro Gabriel Evangelista Campos de Lima | 273.534-2 A | 2025/2026 | 30 dias |

**III** - Esta Portaria entra em vigência a partir da sua publicação, com efeito retroativo às datas mencionadas na tabela, em cada caso.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO**, em Manaus, 13 de maio de 2026.

**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**
Secretário de Estado de Governo

**Protocolo 271232**

---

**PORTARIA N.º 043/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a concessão de 45 dias de Férias à servidora **PRISCILLA ATALA MAGALHÃES**, Matrícula nº 242.550-5 C, Secretária Executiva da Administração da Casa Civil, no período de 18 de maio a 01 de julho de 2026, através da Portaria n.° 041/2025 - CASA CIVIL, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário Executivo Adjunto substituir automaticamente o Secretário Executivo a que estejam subordinados, em seus impedimentos e afastamentos legais, ou por indicação do Titular da Pasta, em ato próprio, em caso de existência de mais de um cargo no organismo, nos termos do artigo 23, I, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **THAYLA GALATE GOMES**, Secretária Executiva Adjunta de Administração da Casa Civil, Matrícula n.º 249.167-2 B, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo cargo de confiança Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, no período de 18 de maio a 01 de julho de 2026, durante o afastamento legal da titular.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 13 de maio de 2026.

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**Protocolo 271265**

Camila de Holanda Pereira e Dâmmarys Venância Freire Nascimentos, nível 15, no período 24 a 29/05/2026 IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Município de TABATINGA - AM; V - Revogadas as disposições em contrário;CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR "ALFREDO DA MATTA", em Manaus, 14 de maio de 2026.

**CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

**Protocolo 271253**

# Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

**PORTARIA Nº 056/DIPRE/FVS-RCP**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas** "**Dra. Rosemary Costa Pinto**" **(FVS-RCP)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 março de 2015, que DISPÕE sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, inciso I, do Art. 67, do Regimento Interno desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 36.231, de 09 de setembro de 2015 e Lei Delegada *nº* 123, de 31 de outubro de 2019; *e,*

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 001/2026/CPE/PT nº 045/2026/DIPRE/FVS-RCP, de 13 de abril de 2026, publicada no DOE da mesma data, referente a indícios da prática de assédio moral, na forma horizontal, por parte da servidora denunciante, contra vários colegas de trabalho, ocasionando prejuízo à saúde psicoemocional em alguns desses servidores, em que solicita prorrogação de prazo por mais 30 dias, na conformidade da justificativa apresentada.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar a prorrogação de prazo da Portaria nº 045/2026/DIPRE/FVS-RCP, de 13 de abril de 2026, publicada no DOE da mesma data, em decorrência dos motivos apresentados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus/AM, 13 de maio de 2026.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

**Protocolo 271152**

# Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

**PORTARIA N° 036/2026-GAB/FUNTEC**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo n°01.01.028301.000331/2026-74 SIGED. **RESOLVE: I - PRORROGAR** a pedido, a suspensão do contrato de trabalho do servidor **ROBERVAL PINHEIRO CAVALCANTE**, Cinegrafista, matrícula n° 104.525-3D, do quadro de pessoal CLT desta Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 16/04/2026, conforme previsão na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **II - CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 14/05/2026.

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

**Protocolo 271153**

# Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**CONSELHO DIRETOR**

**11.05.2026** - **DECISÃO N.º 268/2026** - **I HOMOLOGAR** a Decisão *Ad Referendum* n.º 267/2026-CD/FAPEAM, de 23/04/2026, da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **DECISÃO N.º 269/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Djane Clarys Baia da Silva**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Mobilidade Técnico-Científica - PROMOB/FAPEAM - Edital n.º 015/2023; **DECISÃO N.º 270/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Felipe Augusto Cerni**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Mobilidade Técnico-Científica - PROMOB/FAPEAM - Edital n.º 015/2023; **DECISÃO N.º 271/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Ana Claudia Barbosa Viana**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 272/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Felipe Araújo Bortolete**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 273/2026** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Mateus Rossato**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Mobilidade Técnico-Científica - PROMOB/FAPEAM - Edital n.º 015/2023; **DECISÃO N.º 274/2026** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Maria Clara da Silva Forsberg**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 002/2018; **DECISÃO N.º 275/2026** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Rebeca Cavalcante Silva**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 276/2026** - **I HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 008/2026, subscrito pelo (a) interessado (a) **Fátima Weiss de Jesus**, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 006/2019; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do (a) interessado (a) do Cadastro de Inadimplentes-CADIF; **DECISÃO N.º 277/2026** - **I DETERMINAR** a devolução de 23 (vinte e três) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Vinícius Antônio Ferreira Lima**, no valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2023; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 278/2026** - **I DETERMINAR** a devolução de 17 (dezessete) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Débora da Silva Franco**, no valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2023; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 279/2026** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado "Disseminação do Conhecimento Científico Tecnológico e Inovador Produzido pelo PPGATU/INPA", apresentada pelo (a) interessado (a) **Rogério Eiji Hanada**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 13 de junho a 12 de dezembro de 2026, no âmbito do Programa de Apoio à Disseminação do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* - DIVULGA CT&I/FAPEAM - Edital n.º 017/2024; **DECISÃO N.º 280/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Adriano dos Santos Sá**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 281/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Itanna Oliveira Fernandes**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Mulheres + STEM - Edital n.º 008/2023; **DECISÃO N.º 282/2026** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Miharu Maguinoria Matsuura Matos**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2023; **DECISÃO N.º 283/2026** - **I APROVAR** a Prestação

de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Elson Almeida de Souza**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER + - Edital n.º 006/2022; **DECISÃO N.º 284/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Gemilson Soares Pontes**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS - Edital n.º 010/2021; **DECISÃO N.º 285/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Sales Souza Belizário**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM - Edital n.º 001/2025 - Chamada II; **DECISÃO N.º 286/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Persiely Pires Rosa**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - Edital n.º 004/2023; **DECISÃO N.º 287/2026 - I HOMOLOGAR** a Quitação da Dívida do (a) interessado (a) **André de Oliveira Melo**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas - RH-INTERIORIZAÇÃO - Fluxo Contínuo - Edital n.º 003/2014, em razão da liquidação junto à Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AM; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do (a) interessado (a) do Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **DECISÃO N.º 288/2026 - I DETERMINAR** a devolução de 22 (vinte e duas) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Clotilde Mendes Bastos**, no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2023; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 289/2026 - I DETERMINAR** a devolução de 11 (onze) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **William Caetano Hilário**, no valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2024; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 290/2026 - I AUTORIZAR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Jassiel Vladimir Hernandez Fontes** para redução de carga horária, para 20 (vinte) horas semanais da bolsa de Apoio Técnico AT-V em favor de **Edry Antônio Garcia Cisneros**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Agroprodutiva: Inovação e Sustentabilidade - PAP-AGRO/FAPEAM - Edital n.º 011/2024; **DECISÃO N.º 291/2026 - I INDEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Onésimo Maurillo Jacinto Gomes**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - TECNOVA III - Edital n.º 019/2024; **II CANCELAR** o auxílio-pesquisa no valor total de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), concedido à empresa **Agroindustria e Comercio de Produtos Agrícolas e Silvestre da Amazônia Ltda**., destinado à subvenção econômica do projeto intitulado "Gerador Fluvial de Corrente Lenta Baseado em Vibração Induzida por Vórtice (VIV)", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - TECNOVA III - Edital n.º 019/2024; **DECISÃO N.º 292/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Izabel Correa Bandeira**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 293/2026 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado "Divulgação cientifica para o fortalecimento e consolidação do Programa de Pós-graduação em Aquicultura no Amazonas", apresentada pelo (a) interessado (a) **Elizabeth Gusmão Affonso**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 31 de maio a 30 de novembro de 2026, no âmbito do Programa de Apoio à Disseminação do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* - DIVULGA CT&I /FAPEAM - Edital n.º 017/2024; **DECISÃO N.º 294/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Iury Valente de Bessa**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito da Chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2022: Oportunidades de Pesquisa na Europa para Pesquisadores Ativos de Doutorado no Brasil - "Chamada ERC 2022" - Resolução n.º 031/2022; **DECISÃO N.º 295/2026 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Renata Takeara Hattori**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil - Chamada FAP/CNPq n.º 003/2022; **DECISÃO N.º 296/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Benone Otávio Souza de Oliveira**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER+ - Edital n.º 006/2022; **DECISÃO N.º 297/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **César Augusto Bubolz Queirós**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 003/2019; **DECISÃO N.º 298/2026 - I HOMOLOGAR** a Quitação da Dívida do (a) interessado (a) **Juliano Monteiro de Oliveira**, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP C, T&I - Edital n.º 009/2019; **DECISÃO N.º 299/2026 - I DENEGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 001/2026; **II DETERMINAR** a devolução de bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Karina de Nazaré da Silva Beltrão**, no valor total de R$ 598,72 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Amparo à Graduação - PROGRADUAR - Edital n.º 010/2023; **III ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da parte interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **VI ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 300/2026 - I DETERMINAR** a devolução de 13 (treze) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Yasmin Joana Mendonça dos Santos**, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Amparo à Graduação - PROGRADUAR - Edital n.º 010/2023; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 301/2026 - I DETERMINAR** a retirada do nome do (a) interessado (a) **Ismael Pedrosa Moreira** do Cadastro de Inadimplentes - CADIF, diante da extinção da pretensão de cobrança do crédito não tributário, em decorrência da preclusão temporal, no âmbito do Programa Simples Soluções - PSS - Resolução n.º 004/2004; **DECISÃO N.º 302/2026 - I INDEFERIR** a solicitação apresentada pelo(a) interessado(a) **Artemis de Araújo Soares**, quanto ao sobrestamento do encerramento das contas bancárias vinculadas aos projetos sob sua coordenação, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD; **II AUTORIZAR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) para realizar o ressarcimento dos saldos residuais não utilizados diretamente ao Estado do Amazonas, mediante depósito identificado; **III DISPENSAR**, em caráter excepcional, a comprovação do encerramento das contas bancárias relacionadas aos programas descritos no Anexo Único desta decisão, condicionando a dispensa à apresentação dos comprovantes de ressarcimento dos valores residuais ao erário, conforme o item II; **DECISÃO N.º 303/2026 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado "Potencializando a Ciência da Água Doce: Inovação na Divulgação dos Resultados de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Biologia de Água Doce e Pesca Interior - PPG BADPI", apresentada pelo (a) interessado (a) **Kyara Martins Formiga**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 05 de junho a 04 de dezembro de 2026, no âmbito do Programa de Apoio à Disseminação do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* - DIVULGA CT&I /FAPEAM - Edital n.º 017/2024; **DECISÃO N.º 304/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Kinny Derzy de Souza Amazonas**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 305/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Wagner Oliveira de Azevedo**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021; **DECISÃO N.º 306/2026 - I APROVAR** a concessão de passagens aéreas solicitadas pelo (a) interessado (a) **Deolinda Lucianne Ferreira Garcia** em nome dos (as) Senhores (as) **Jucélia Maria Lopes Maia Roberto, Ima Celia Guimaraes Vieira, Daniela Silvestrini Fernandes, Ana Carolina Calçado Lopes Marins, Rosilda Santos Rachadel Prates, Ana Lúcia Vitale Torkomian, Guilherme Zaniolo Karam, Lidia Tomoco Miyagui Mizote, Pierre Lucena Raboni,**

**Rodrigo Romão do Nascimento, Almir Mendes da Silva, Aurélio Martins Favarin, Mariana Zanatta Inglez, Carlos Gabriel Gonçalves Koury, Guilherme Ary Plonski, Luis Afonso Bermudez, Sylvio Goulart Rosa Júnior, Renato Galvão da Silveira Mussi, Marcelo de Alencar Santana Irineu, Michelle Ribeiro Moreira de Souza, Clovis Benoni Meurer, Jose Alberto Sampaio Aranha, Jorge Luis Nicolas Audy, Marcelo Nunes, Carlos Alberto Costa, Mariana Gomes, Tiago Antônio Quim Ferreira, Romildo Dias Toledo Filho, Maíra Nobre de Castro**, **Tony Chierighini**, **Artur Roberto de Oliveira Gibbon** e **Adriana Ferreira de Faria**, para participação da "36ª Conferência Anprotec 2026 - Consolidando Ecossistemas: Empreendedorismo Inovador para a Economia do Futuro", a ser realizada nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2026, na cidade de Manaus/AM:

| Nome | Ida | Trecho (ida) | Volta | Trecho (volta) |
|---|---|---|---|---|
| Jucélia Maria Lopes Maia Roberto | 28/06/2026 | Aeroporto Internacional Belo Horizonte/ Confins-Tancredo Neves/ Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / Aeroporto Internacional Belo Horizonte/ Confins -Tancredo Neves |
| Ima Celia Guimaraes Vieira | 29/06/2026 | Belém-PA / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / Belém-PA |
| Daniela Silvestrini Fernandes | 29/06/2026 | Ribeirão Preto - Aeroporto Estadual Doutor Leite Lopes / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM Ribeirão Preto - Aeroporto Estadual Doutor Leite Lopes |
| Ana Carolina Calçado Lopes Marins | 29/06/2026 | Congonhas-SP / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Congonhas-SP |
| Rosilda Santos Rachadel Prates | 29/06/2026 | Brasília-DF / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Brasília-DF |
| Ana Lúcia Vitale Torkomian | 29/06/2026 | Viracopos-SP/ Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Viracopos-SP |
| Guilherme Zaniolo Karam | 30/06/2026 | São Paulo (GRU) / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM/ Curitiba-PR |
| Lidia Tomoco Miyagui Mizote | 29/06/2026 | Maringá-PR / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM/ Maringá-PR |
| Pierre Lucena Raboni | 28/06/2026 | Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes - Gilberto Freyre (REC) / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes - Gilberto Freyre (REC) |
| Rodrigo Romão do Nascimento | 28/06/2026 | Aeroporto São Gonçalo do Amarante - Natal-RN / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Aeroporto São Gonçalo do Amarante - Natal-RN |
| Almir Mendes da Silva | 28/06/2026 | Recife-PE / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Recife-PE |
| Aurélio Martins Favarin | 30/06/2026 | Londrina-PR / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Londrina-PR |
| Mariana Zanatta Inglez | 28/06/2026 | Viracopos - São Paulo-SP / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Viracopos - São Paulo-SP |
| Carlos Gabriel Gonçalves Koury | 29/06/2026 | Aeroporto de Congonhas - São Paulo-SP / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Aeroporto de Congonhas - São Paulo-SP |
| Guilherme Ary Plonski | 29/06/2026 | São Paulo-SP (GRU) / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / São Paulo-SP (GRU) |
| Luis Afonso Bermudez | 29/06/2026 | Brasília-DF / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM/ Brasília-DF |
| Sylvio Goulart Rosa Júnior | 29/06/2026 | São Paulo-SP (Campinas) / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / São Paulo-SP (Campinas) |
| Renato Galvão da Silveira Mussi | 28/06/2026 | Salvador-BA/ Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Salvador-BA |
| Marcelo de Alencar Santana Irineu | 28/06/2026 | Rio de Janeiro-RJ (Santos do Dumont) / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / Rio de Janeiro-RJ (Santos do Dumont) |
| Michelle Ribeiro Moreira de Souza | 28/06/2026 | Fortaleza-CE - (Aeroporto Internacional Pinto Martins) / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Fortaleza-CE - (Aeroporto Internacional Pinto Martins) |
| Clovis Benoni Meurer | 28/06/2026 | Porto Alegre-RS/ Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / Joinville-SC |
| Jose Alberto Sampaio Aranha | 28/06/2026 | Rio de Janeiro-RJ (Galeão) / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / Rio de Janeiro-RJ (Galeão) |
| Jorge Luis Nicolas Audy | 28/06/2026 | Porto Alegre-RS / Manaus-AM | 01/07/2026 | Manaus-AM / Porto Alegre-RS |
| Marcelo Nunes | 28/06/2026 | São Paulo-SP (Guarulhos) / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / São Paulo-SP (Guarulhos) |
| Carlos Alberto Costa | 28/06/2026 | São Paulo-SP (Campinas) / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / São Paulo-SP (Campinas) |
| Mariana Gomes | 28/06/2026 | São Paulo-SP (GRU) / Manaus AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / São Paulo-SP (GRU) |
| Tiago Antônio Quim Ferreira | 28/06/2026 | Porto Alegre-RS/ Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Porto Alegre-RS |
| Romildo Dias Toledo Filho | 28/06/2026 | Rio de Janeiro-RJ (GIG) / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Rio de Janeiro (SDU) |
| Maíra Nobre de Castro | 28/06/2026 | Fortaleza-CE/ Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Fortaleza-CE |
| Tony Chierighini | 27/06/2026 | Florianópolis-SC / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Florianópolis-SC |
| Artur Roberto de Oliveira Gibbon | 27/06/2026 | Pelotas-RS / Manaus-AM | 03/07/2026 | Manaus-AM / Pelotas-RS |
| Adriana Ferreira de Faria | 28/06/2026 | Belo Horizonte-MG / Manaus-AM | 02/07/2026 | Manaus-AM / Belo Horizonte-MG |

**II FIXAR** o limite para concessão de passagens no montante máximo de até R$ 100.000,00 (cem mil reais); **III DETERMINAR** que a Prestação de Contas seja de responsabilidade do (a) interessado (a). **DECISÃO N.º 307/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Aldemir Gomes de Almeida Filho**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2 - Edital n.º 014/2021.

**12.05.2026** - **DECISÃO N.º 308/2026** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Nelson Kuwahara**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC - Edital n.º 005/2019. **DECISÃO N.º 309/2026** - **I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Leda Duwe Leão Brasil**, com glosa no valor de R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte

reais) a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2017; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual.
Os interessados serão cientificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 14 de maio de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 271199**

---

**EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 070/2025. Processo: 01.02.016301.001812/2025-72- FAPEAM. Data de Assinatura: 14/05/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Wellington Bernardelli Silva Filho, de CPF n.º ***.408.339-**. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 070/2025, até 03/07/2026. Prorrogar, a pedido, a vigência do Termo de Outorga n.º 070/2025, no período de 04/07/2026 a 03/01/2027, no âmbito da Resolução n.º 002/2025. Manaus, 14 de maio de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 271242**

---

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Contrato n.º 009/2026. Processo n.º: 01.02.016301.000684/2026-20 - FAPEAM. Data da assinatura: 14/05/2026. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e Arriba Viagens e Turismo LTDA (Contratada), de CNPJ: 18.031.182/0001-23. Objeto: serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, pelo período de 12 meses, para o desenvolvimento das atividades no âmbito do "Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - FINEPTECNOVA III - Amazonas" Convênio nº 01.23.0473.00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor: R$ 115.077,00 (cento e quinze mil e setenta e sete reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 1.500.1001.1431.0000, Nota de Empenho n.º 2026NE0000624, emitida em 06/05/2026, no valor de R$ 15.546,16 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011, Natureza da Despesa: 33903302, Fonte: 1.500.1001.1431.0000, Nota de Empenho n.º 2026NE0000625, emitida em 06/05/2026, no valor de R$ 3.633,34 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Manaus, 14 de maio de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 271243**

---

**CONSELHO DIRETOR**

**12.05.2026 - Resolução n.º 019/2026 - APROVAR** as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares ao Programa Suíço-Brasileiro de Inovação Sustentável para Bioeconomia - Swissnex - Chamada nexBio Amazônia - 3ª Edição, parte integrante desta Resolução, destinada a iniciar projetos de inovação sustentável na região amazônica, atuando como uma plataforma catalisadora de novas parcerias internacionais entre a Suíça e o Brasil para desenvolver e implementar conjuntamente soluções inovadoras com impacto positivo na sociobioeconomia da região amazônica.

**RESOLUÇÃO N.º 019/2026**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM**
**PROGRAMA SUÍÇO-BRASILEIRO DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA BIOECONOMIA - SWISSNEX**
**CHAMADA NEXBIO AMAZÔNIA - 3ª EDIÇÃO**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** participa do **Programa Suíço-Brasileiro de Inovação Sustentável para Bioeconomia - Swissnex - Chamada nexBio Amazônia - 3ª Edição**, adiante referida como **Chamada nexBio Amazônia - 3ª Edição**, na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), em conjunto com a Swissnex no Brasil, a Leading House América Latina (Universidade de St. Gallen), e nos documentos da referida Chamada, e convida representantes de *startups* amazonenses e pesquisadores vinculados à instituições do Estado do Amazonas para apresentação de projetos de excelência, inovadores e criativos a encaminharem propostas.

**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| a) Lançamento da Chamada nexBio Amazônia - 3ª Edição | 08 de Abril de 2026 |
| b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPEAM | 14 de maio de 2026 |
| c) Encerramento do período de submissão das propostas na Plataforma da Swissnex | 18/05/2026 |
| d) Anúncio da pré-seleção e convite para entrevistas pela Swissnex | 27/05/2026 |
| e) Cadastro das propostas dos candidatos pré-selecionados pela Swissnex no Sistema SIGFAPEAM | A partir de 27/05/2026 |
| f) Divulgação dos candidatos selecionados pela Swissnex | 10/06/2026 |
| g) Homologação do resultado pela FAPEAM | Junho de 2026 |
| i) Previsão de contratação dos projetos no âmbito desta FAPEAM | A partir de Junho de 2026 |
| j) Programa nexBio Amazônia - 3ª Edição | De 03 a 14 de Agosto de 2026 |

O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e processos de seleção estipulados na Chamada Nexbio Amazônia. Qualquer alteração na Chamada acarretará mudanças no cronograma desta FAPEAM.
A data-limite para o cadastro das propostas pré-selecionadas no SIGFAPEAM será definida e divulgada após a publicação do resultado dos candidatos pré-selecionados.
A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
**Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 14 de maio de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 271200**

# Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTARIA Nº. 681/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas -AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado de 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. e CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado da sentença do MM. Juiz de Direito da 5.ª Vara da Fazenda Pública proferida nos autos da ação ordinária nº. 0695755-16.2020.8.04.0001, que julgou procedentes os pleitos do sindicato dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINPOL, e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2026.J.00989EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 1.585/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de agosto de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº. 144, de 15 de maio de 2014, RAIMUNDO JUSTINO DA COSTA AZEVEDO, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, matrícula nº. 113.341-1D, do Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 2.059,68 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 4.576, de 09 de abril de 2018; acrescido de R$ 29,86 (vinte e nove reais e